



Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

LEI n.º 2.026, de 15 de dezembro de 2009.

Autoriza o Poder Executivo a conceder repasse de recurso, a título de subvenção, a escolas de samba e blocos carnavalescos do município.

ARMANDO HASHIMOTO, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada em 08 de dezembro de 2.009, SANCIONA e PROMULGA, a presente Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder repasse de recursos, a título de subvenção, às escolas de samba e blocos carnavalescos do município, legalmente constituídos, e que comprovem a participação em mais de um ano de desfile consecutivo no Carnaval de Rua de Campo Limpo Paulista, no valor de até R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).

Parágrafo único. O valor estipulado neste artigo, destina-se a contribuir para a promoção da festa carnavalesca no município, no mês de fevereiro de 2010.

Art. 2º O rateio do valor estipulado no art. 1º será feito pela Comissão Organizadora do Carnaval 2010, que determinará os critérios do repasse dos valores às escolas de samba e blocos carnavalescos que abrilhantarão o carnaval em Campo Limpo Paulista.

Art. 3º A prestação de contas dos valores repassados será apresentada à Diretoria de Comunicação e Eventos até o dia 28 de fevereiro de 2010, que após emissão de parecer enviará para a Diretoria de Finanças.

§ 1º O uso indevido do valor repassado acarretará em medidas legais cabíveis por parte do Poder Público Municipal.

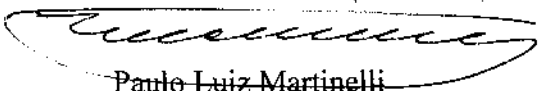
§ 2º As escolas de samba e blocos carnavalescos assinarão, através de seus representantes legais, Termos de Responsabilidade pelo uso do valor a ser repassado.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei estão consignadas no orçamento do exercício de 2010.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARMANDO HASHIMOTO
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e nove.


Paulo Luiz Martinelli
Secretário